

PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N°. /2024

ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI N°. 4946/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a sequinte

<u>L E I:</u>

Art. 1º. O Art. 5º, da Lei Ordinária Nº. 4946, de 20 de março de 2024, passa a viger com a seguinte redação:

36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA 36.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.741 - CRESCER COM VIVER/SIGTV 320240520230007

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS Vínculo - 1.660.0001.3120 - TRANSF FNAS - EMENDA PARLAMENTAR 202371090002......R\$ 100.000,00

- **Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Nº. 4946, de 20 de março de 2024.
- **Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2024.

Guarapari – ES., 24 de abril de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº. 32.697/2023





PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES., 24 de abril de 2024.

MENSAGEM N°. 029/2024

Senhor Presidente e Demais Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que, **ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI** Nº. 4946/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tal medida justifica-se, ter havido lapso por parte dos técnicos da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, na classificação da codificação orçamentária alusiva ao presente exercício financeiro, visto que, onde lê: "3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO", leia-se: "3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS", ou seja, os elementos inserto na redação atual da mencionada lei encontra-se com a indicação equivocada, daí a necessidade da presente solicitação objetivando a rerratificação do texto redacional, o que, de pronto, justifica a retroatividade constante do Art. 3°, da proposta de lei, ora sob apreciação.

Na expectativa deste Projeto merecer a costumeira atenção de Vossa Excelência e seus Dignos Pares, solicito ainda, que o mesmo seja apreciado em **caráter de urgência**, nos termos do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES





PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES, 24 de abril de 2024.

OF. GAB. CMG No. 042/2024

Excelentíssimo Senhor VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa Municipal, o incluso Projeto de Lei, instruído pela MENSAGEM Nº. 029/2024 que, ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI Nº. 4946/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

